

LEI Nº 006/97

Certifico que a Lei 006/97
se encontra registrada no Livro
Nº 001 das fls. 9v a 10

03 de fevereiro de 1997
PREFEITURA MUN. DE VARJÃO DE MINAS


ENCARREGADO

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA
AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE

O povo do Município de Varjão de Minas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Varjão de Minas, autorizado a comprar um terreno com área igual a 580,00 m2, situados à Av. Jovino Mariano Gomes S/N, limitando - se aos fundos com a área já pertencente ao Posto de Saúde.

§ Único - Trata-se de 02 lotes anexos com área de 290,00 m2 cada.

Art. 2º - Esta área será destinada à ampliação do referido estabelecimento e custará aos cofres públicos da Prefeitura Municipal o valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 03 de fevereiro de 1997


Adão Rodrigues Alves
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo